

LEI N.º 1077/2015

De 26 de junho de 2015.

Publicado no Órgão
Oficial do Município

N.º 929 Pg. 1

Data: de 30 a 30
de junho de 2015 *extra*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 872.491,42 (Oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar e Especial na importância de **R\$ 872.491,42** (Oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.004-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F. 100.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.01 - SM Educação

12.361.0010.2.012-3.3.90.36.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F. 250.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.04 - Agricultura

20.606.0006.2.076-3.3.50.43.00.00.00.1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 180.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras

15.452.0004.2.022-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 36.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção da Educação Básica

12.365.0010.2.078-3.3.90.36.00.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F. 250.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.090-3.3.90.93.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.491,42

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0006.2.100-3.3.90.36.00.00.00.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.F. 55.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J. 100.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico

11.334.0014.2.019-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
11.334.0014.2.019-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J. 20.000,00

07.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento

11.334.0014.2.021-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J. 30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras

15.452.0004.2.022-3.1.90.11.00.00.00.1000 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 36.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.07 - Bloco de Investimentos (SUAS)

08.244.0008.1.003-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
08.244.0008.1.002-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.090-4.4.90.52.00.00.00.1000 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 1.491,42

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial aberto no valor de **R\$ 555.000,00** (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) em conformidade com o artigo 1º será utilizado o provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos como segue:

FONTE	VALOR
103	250.000,00
104	250.000,00
511	55.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2015 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 26 de junho de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício